



ORIENTAÇÕES PARA OBTENÇÃO DOS DOCUMENTOS

Com o intuito de auxiliar os(as) interessados em se candidatar em seu processo de inscrição, a Comissão Eleitoral disponibiliza as orientações abaixo.

A Comissão Eleitoral destaca que tais orientações visam facilitar a obtenção de alguns documentos, não substituindo a necessidade de apreciação da íntegra do Regulamento Eleitoral.

Dúvidas quanto aos documentos, entrar em contato diretamente com a Comissão Eleitoral pelo e-mail: comissaoeleitoral@fcopel.org.br.

1. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

O candidato deverá apresentar cópia digitalizada do documento de identificação pessoal (RG ou CNH) e o CPF. A impressão do Comprovante de Inscrição no CPF está disponível no *link*: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>.

Referências:

Art. 14, inciso I do Regulamento Eleitoral

2. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O Formulário de Inscrição trata-se do Anexo II do Regulamento Eleitoral. O arquivo em formato *.docx* (“word”) encontra-se disponível no *link*: <https://fcopel.org.br/eleicoes/> para *download*, preenchimento e assinatura do candidato. Atentar-se de que o Formulário de Inscrição deverá estar acompanhado da cópia do documento de identificação (item 1 acima) e de 1 (uma) foto colorida do candidato, com boa qualidade de resolução e fundo branco.

Referências:

Art. 14, incisos II e III do Regulamento Eleitoral

3. TERMO DE DECLARAÇÕES E CONSENTIMENTO PARA O PROCESSO ELEITORAL

O Termo de Declarações e Consentimento para o Processo Eleitoral trata-se do Anexo III do Regulamento Eleitoral. O arquivo em formato *.docx* (“word”) encontra-se disponível no *link*: <https://fcopel.org.br/eleicoes/> para *download*, preenchimento e assinatura do candidato.

Referências:

Art. 12, alínea “g” do Regulamento Eleitoral (caso não seja certificado na candidatura)

Art. 12, alíneas “h” e “i” do Regulamento Eleitoral

Art. 12, §2º do Regulamento Eleitoral

Art. 13, alínea “h” do Regulamento Eleitoral

Art. 14, inciso IV do Regulamento Eleitoral

Art. 14, alínea “g” do Estatuto (caso não seja certificado na candidatura)

Art. 14, alíneas “h” e “i” do Estatuto

Art. 14, §2º do Estatuto

4. MODELO DE CURRÍCULO

O Modelo de Currículo trata-se do Anexo IV do Regulamento Eleitoral. O arquivo em formato *.docx* (“word”) encontra-se disponível no *link*: <https://fcopel.org.br/eleicoes/> para *download*, preenchimento e assinatura do candidato. Atentar-se de que o currículo deverá estar acompanhado de todos os comprovantes das informações declaradas pelo candidato.

**Referências:**

Art. 14, inciso V do Regulamento Eleitoral

5. DIPLOMA DE ENSINO SUPERIOR

Para comprovação do previsto na alínea “e” do art. 12 do Regulamento Eleitoral – correspondente à alínea “e”, do artigo 14 do Estatuto –, o interessado em se candidatar deve apresentar diploma de ensino superior emitido pela Instituição de Ensino Superior – IES e reconhecido pelo órgão competente. Neste caso, o candidato deverá solicitar a emissão deste documento à instituição na qual concluiu o curso.

Referências:

Art. 12, alínea “e” do Regulamento Eleitoral

Art. 13, alínea “f” do Regulamento Eleitoral

Art. 14, alínea “e” do Estatuto

6. COMPROVANTES DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM UMA OU MAIS PATROCINADORAS

Para comprovação de 10 (dez) anos de vínculo empregatício com uma ou mais Patrocinadoras, serão aceitos os seguintes documentos para análise: i) histórico funcional emitido e assinado pela(s) Patrocinadora(s) em que o candidato trabalhou; ii) a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou iii) declaração emitida e assinada pela(s) Patrocinadora(s) contendo o período de mandato cumprido pelo candidato como membro de comitê, diretor, conselheiro ou outro cargo de dirigente, conforme previsto no §1º do art. 12 do Regulamento Eleitoral.

Referências:

Art. 12, alínea “a” do Regulamento Eleitoral

Art. 12, §1º do Regulamento Eleitoral

Art. 13, alínea “a” do Regulamento Eleitoral

Art. 14, alínea “a” do Estatuto

Art. 14, §1º do Estatuto

7. COMPROVANTE DE VÍNCULO A PLANO ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO COPEL

Emitida pela Gerência de Previdência (GPV) da Fundação Copel, devendo ser requisitada diretamente pelo candidato por e-mail (previdencia@fcopel.org.br). Lembrando que para atender um dos pré-requisitos, nesta declaração deverá atestar que o candidato é participante e/ou assistido de um dos planos administrados pela FUNDAÇÃO COPEL. O modelo de solicitação de declaração consta no *link*: <https://fcopel.org.br/eleicoes/>, nomeado como “Solicitação - Declaração de Inscrição nos Planos de Benefícios (GPV).docx”.

Referências:

Art. 12, alínea “a” do Regulamento Eleitoral (parte final)

Art. 13, alínea “b” do Regulamento Eleitoral

Art. 14, alínea “a” do Estatuto (parte final)

8. COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Para comprovação de no mínimo 5 (cinco) anos de experiência, nos últimos 10 (dez) anos, no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, serão aceitos os seguintes documentos para análise: i) histórico funcional emitido e assinado pela(s) empresa(s) em que o candidato trabalhou contendo o período e a descrição de cargo/função em alguma das áreas citadas, incluindo cargos ou funções ocupados por mandato; ii) a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) indicando o período e a ocupação de cargo/função em alguma das áreas citadas e/ou iii) comprovante de registro em conselho de classe da categoria profissional em alguma das áreas citadas.

**Referências:**

Art. 12, alínea “b” do Regulamento Eleitoral
Art. 13, alínea “c” do Regulamento Eleitoral
Art. 14, alínea “b” do Estatuto

9. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS – FEDERAL - DPF

A Certidão de Antecedentes Criminais deverá ser emitida pelo candidato por meio do link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>.

Referências:

Art. 12, alínea “c” do Regulamento Eleitoral
Art. 13, alínea “d” do Regulamento Eleitoral
Art. 14, alínea “c” do Estatuto

10. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS – ESTADUAL - DPE

A Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual) deverá ser emitida pelo candidato. O candidato que possuir RG emitido no Estado do Paraná poderá fazer a emissão por meio do link: <https://www.atestados.pr.gov.br/solicitante/validar>.

Referências:

Art. 12, alínea “c” do Regulamento Eleitoral
Art. 13, alínea “d” do Regulamento Eleitoral
Art. 14, alínea “c” do Estatuto

11. CERTIDÃO ANTECEDENTES CRIMINAIS DE 2º GRAU PARA FINS ELEITORAIS - TJPR

O candidato deverá solicitar esta certidão diretamente ao Tribunal de Justiça do Paraná por meio do link: <https://www.tjpr.jus.br/antecedentes-de-2-grau-para-fins-eleitorais>.

Referências:

Art. 12, alínea “c” do Regulamento Eleitoral
Art. 13, alínea “d” do Regulamento Eleitoral
Art. 14, alínea “c” do Estatuto

12. CERTIDÕES JUDICIAIS CRIMINAL E PARA FINS ELEITORAIS – JUSTIÇA FEDERAL – TRF4

Por meio do link <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> é possível emitir as **02** (duas) certidões necessárias: Certidão Judicial Criminal e Certidão Judicial para Fins Eleitorais.

Referências:

Art. 12, alínea “c” do Regulamento Eleitoral
Art. 13, alínea “d” do Regulamento Eleitoral
Art. 14, alínea “c” do Estatuto

13. CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS – JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

A Certidão de Ações Criminais deverá ser emitida pelo candidato e nela constará se o candidato possui ações penais militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou processo de execução penal em andamento na Justiça Militar da União. A Certidão pode ser emitida por meio do link: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>.

Referências:

Art. 12, alínea “c” do Regulamento Eleitoral



Art. 13, alínea “d” do Regulamento Eleitoral
Art. 14, alínea “c” do Estatuto

14. CERTIDÃO CRIMINAL INCLUSIVE JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

O candidato deverá solicitar esta certidão diretamente no ofício distribuidor **da comarca de seu domicílio**. Aos domiciliados em Curitiba-PR, deverá solicitar no 1º Ofício do Distribuidor (Curitiba – PR) por meio do *link*: <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/default/>. Em Curitiba, esta certidão possui o valor de R\$ 38,16 para pagamento via boleto bancário.

Referências:

Art. 12, alínea “c” do Regulamento Eleitoral
Art. 13, alínea “d” do Regulamento Eleitoral
Art. 14, alínea “c” do Estatuto

15. CERTIDÃO ANTECEDENTES CRIMINAIS (VARAS DE EXECUÇÃO PENAL) – FINS ELEITORAIS

O candidato deverá solicitar esta certidão diretamente no ofício distribuidor **da comarca de seu domicílio**. Aos domiciliados em Curitiba-PR, deverá solicitar no 3º Ofício de Registro de Distribuição (Curitiba – PR) por meio do *link*: http://w3distrib1.hospedagemdesites.ws/default/index_vep.php?email=&doc=. Em Curitiba, esta certidão possui o valor de R\$ 38,16 para pagamento via boleto bancário.

Referências:

Art. 12, alínea “c” do Regulamento Eleitoral
Art. 13, alínea “d” do Regulamento Eleitoral
Art. 14, alínea “c” do Estatuto

16. CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS – TSE

A Certidão é emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral e poderá ser requisitada por meio do *link*: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

Referências:

Art. 12, alínea “c” do Regulamento Eleitoral
Art. 13, alínea “d” do Regulamento Eleitoral
Art. 14, alínea “c” do Estatuto

17. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA POR INFRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

O candidato deverá solicitar diretamente para a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), por meio do e-mail: previc.protocolo@previc.gov.br. O modelo de solicitação de declaração consta no *link*: <https://fcopel.org.br/eleicoes/>, nomeado como “Solicitação – Declaração de Ausência de Penalidade Administrativa (Previdência Complementar).docx”.

Referências:

Art. 12, alínea “d” do Regulamento Eleitoral
Art. 13, alínea “e” do Regulamento Eleitoral
Art. 14, alínea “d” do Estatuto

18. DECLARAÇÃO DAS PATROCINADORAS E INSTITUIDORAS DE AUSÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E AUSÊNCIA DE OCUPAÇÃO DE CARGO DE DIRIGENTE



Emitida pelas patrocinadoras e instituidoras da Fundação Copel, devendo ser requisitada diretamente pelo candidato. Lembrando que nesta declaração deverá atestar que o candidato não ocupa cargo de Presidente, Diretor ou Conselheiro, bem como atestar que este não recebeu qualquer sanção decorrente de processo administrativo disciplinar instaurado por estas nos últimos 4 (quatro) anos.

O modelo de solicitação de declaração consta no *link*: <https://fcopel.org.br/eleicoes/>, nomeado como “Solicitação – Declaração de Ausência de PAD e Cargo de Dirigente.docx”, e deverá ser enviada pelo candidato para os e-mails abaixo:

PATROCINADORAS	E-MAIL RECURSOS HUMANOS
FUNDAÇÃO COPEL – Fundação Copel de Previdência e Assistência Social	rh@fcopel.org.br
COPEL – Companhia Paranaense de Energia	cscrecursos.humanos@copel.com
COMPAGÁS – Companhia Paranaense de Gás	pessoasecultura@compagas.com.br
ELEJOR – Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A.	fernando@elejor.com.br
	jucelia@elejor.com.br
UEGA/Âmbar – Usina Elétrica a Gás de Araucária (Âmbar Energia)	lcristina@ambarenergia.com.br
LACTEC – Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento	sielma.dias@lactec.com.br
TRADENER	rh@tradener.com.br
	patricia@tradener.com.br

INSTITUIDORAS	E-MAIL RECURSOS HUMANOS
AFC – Associação dos Empregados e Participantes da Fundação Copel	afc@associacaofc.com.br
IEP – Instituto de Engenharia do Paraná	previdencia@iep.org.br
	gerencia@iep.org.br
ACP – Associação Comercial do Paraná	contratos@acp.org.br
	novosnegocios@acp.org.br

Referências:

Art. 12, alíneas “f” e “k” do Regulamento Eleitoral

Art. 13, alínea “g” do Regulamento Eleitoral

Art. 14, alíneas “f” e “k” do Estatuto

19. NÃO TER AÇÃO JUDICIAL EM FACE DA FUNDAÇÃO COPEL

A avaliação deste requisito será realizada pela Comissão Eleitoral que solicitará diretamente ao jurídico interno da Entidade (instituição competente) a declaração de ausência de ação judicial em face da Fundação Copel.

Referências:

Art. 12, alíneas “j” do Regulamento Eleitoral

Art. 14, alínea “j” do Estatuto